



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 05/89

Abre Crédito e dá providências.

O povo de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de NCZ\$ 37.324,05 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e quatro cruzados novos e cinco centavos) para atender a despesas da rubrica 3.1.9.2 Despesas de Exercícios Encerrados.

Art. 2º- Para abertura do crédito citado no art.1º, fica o Poder Executivo autorizado a usar os recursos constantes do art. 43 §1º, itens 2 e 3 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1989.

Tocantins, 31 de maio de 1989.

JOAQUIM CAETANO MÁCHADO NETO

Prefeito Municipal

RECIBO DE VERDADE

Joaquim Caetano Machado Neto

do

EM TESTE

TOCANTINS, 31 DE maio DE 1989

Assinatura de Joaquim Caetano Machado Neto

COMUNIDADE DE ASSUMÇÃO

Identificada aqui e apresentada fotocópia confiante

original apresentada

TABELÃO OF. REGISTRO CIVIL

da verdade

Tocantins, de Tocantins - Comunidade de Uco

TABELÃO Gerais